



Prefeitura Municipal de Votorantim

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 10/67

(Dispõe sobre alteração na tabela explicativa vigente)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM DECRETA E EU PEDRO AUGUSTO RANGEL PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI :

- Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria Geral da Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito no valor de NCr\$ 45.000,00 - (quarenta e cinco mil cruzeiros novos), suplementar a verba 361 3130 07 - Serviços de Terceiros - Diversos - Serviços.
- Artigo 2º - O crédito mencionado no artigo anterior será coberto - pela anulação parcial da verba 360 4110 99 II - Obras Públicas - Aquisição e Desapropriação de Imóveis para Obras Públicas.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim, em 10 de março de 1967 - III Ano da Emancipação.


PEDRO AUGUSTO RANGEL
Prefeito Municipal